

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA
TERCEIROS

Volume: 5 - Número: 3772 de 21 de Março de 2025
DATA: 21/03/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9832102601

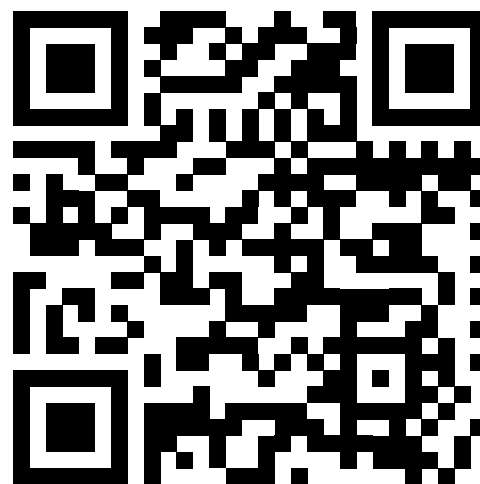
E-mail: ppindaremirim@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. ELIAS HAICKEL, Nº 11 CENTRO, CEP: 65370-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim



CPF: ***616513**
IP com nº: 192.168.1.25
www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1143

SUMÁRIO

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

ATO: 02/2025 - BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ATO: 02/2025**ATO Nº 002/2025 DE 03 MARÇO DE 2025.****O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ-MIRIM, Estado do Maranhão, com base no art. 43, da Lei Municipal nº 660, de 10 de Dezembro de 2001.****R E S O L V E :**

Art.1º Conceder à **PEREZ SILVIA GOMES DE ANDRADE SANTOS**, viúva, inscrita no CPF sob o nº ***.147.***-**, e á **ZIMART NIETZSCHE ANDRADE SANTOS**, filho menor, inscrito no CPF sob o nº ***.496.***-**, dependentes do ex-servidor DEUZIMAR SANTOS, matrícula nº 19551-1, inscrito no CPF sob o nº ***.465.***-**, no qual exercia o cargo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pindaré Mirim/MA, o Benefício de Pensão por Morte, no valor de R\$ 11.513,66 (onze mil quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos), equivalente ao percentual de 100% (cem por cento) dos proventos percebido pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 11.12.2024. O valor da pensão será rateado em partes iguais no percentual de 50% para cada dependente beneficiário, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos de admissibilidade, nos termos do Art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, que alterou o art. 40, , § 7º, inciso II e , § 8º, da Constituição Federal c/c o artigo 15 da Lei 10.887, de 18.06.2004, art. 83 da Orientação Normativa nº 02, de 31.03.2009, c/c art. 9º, I, § 3º e § 4º, art. 17º, II, "a" art. 21º da Lei municipal nº 660 de 10 de dezembro de 2001, tendo em vista o que consta no PA nº 006/2025.

Art. 2º. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

JAKSON RICARDO REIGO GOMES

Diretor Presidente

Portaria nº 013/2025-GP

